

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PROCESSO Nº 34.148/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026** para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia (CAC) e Centro Integrado Tributário (CIT), a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08hs00min do dia 21/10/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2026, às 09:00horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: Não se aplica.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1.Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2.Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2.DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1.O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia (CAC) e Centro Integrado Tributário (CIT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 2 de 88

2.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3.O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 299.187,36 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. Sendo os valores descritos abaixo:

2.3.1. Item 1 — manutenção CAC; R\$ 98.658,24

2.3.2. Item 2 — manutenção CIT; R\$ 50.529,12

2.3.3. Item 3 — R\$ 150.000,00 destinado a reserva para eventual compra de peças.

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pelas dotações abaixo:

Ficha 447-10.01.3.3.90.39.15.122.7010.2.016.01.1100000.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função – 15 – urbanismo

Sub- Função - 122– Administração Geral

Programa: 7010 – Suporte Administrativo

Ação: 2016– Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

3.DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2.A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 3 de 88

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 4 de 88

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

- 4.4.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;
- 4.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;
- 4.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;
- 4.4.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
- 4.4.5.** Que estejam em processo de falência;
- 4.4.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcios;
- 4.4.7.** Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.8.** Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.9.** Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

5.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

5.7.1. será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.7.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.7.3. se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.7.4. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 6 de 88

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.9. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado **PELO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 100,00 (cem reais) do valor estimado, global.**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze minutos) e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento), superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.14. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 6.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é

considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

6.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.24. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.24.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, na plataforma eletrônica utilizada.

6.24.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 9 de 88

6.25. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.13.1. Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.13.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.15. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.15.1. contiver vícios insanáveis;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de julgamento dos lances o Pregoeiro, solicitará a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, conforme o item 8. do Edital.

7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, o licitante será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.3. APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

8.4.4. Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 15 de 88

8.5.2. Prova de capacidade técnica do licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou manutenção, por um período mínimo de 24 meses (o que equivale ao prazo inicial de vigência do contrato), em elevadores de passageiros.

8.5.3. Declaração formal de Vistoria Técnica, conforme o modelo (constante **no Anexo I - B**), onde é facultativo a visita, porém é obrigatório o envio independente de ter feito ou não a visita técnica, da **Declaração de Pleno Conhecimento e não realização de Vistoria das instalações**, não podendo utilizar de quaisquer questionamentos e alegação futuras, pelo desconhecimento de dificuldades ou custos adicionais não previstos na proposta de preços para perfeita execução do objeto contratual.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.6.1. Apresentação do(s) profissional(is) em engenharia mecânica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de manutenção em elevadores de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado.

8.6.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.3. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: “Serviço de manutenção em elevadores de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado”.

8.6.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 16 de 88

8.6.4.1. O(s) profissional(is) detentor(es) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentadas deverão participar efetivamente como responsáveis técnicos na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.8.1.1. tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital, conforme modelo do **Anexo VI**; e

8.8.1.2. inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**, deste edital.

8.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.9.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 17 de 88

8.9.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.9.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.9.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **18** de **88**

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

11.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.3. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.4. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.5. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.6. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.7. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.8. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.9. A empresa vencedora deverá entregar ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA, em nome do responsável técnico, que será responsável pela prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.9.1. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 20 de 88

11.10. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.11. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.12. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

11.13. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:
<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **22** de **88**

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou

inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I - A – Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo I – B – Modelos de Declarações de Vistória);

16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR;

16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.4. ANEXO IV - DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

16.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;

16.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA); e

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **24** de **88**

16.7. ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – Anexo IV - Termo de Designação).

Cotia, 02 de outubro 2026.

Iran Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **25** de **88**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para 6 (seis) elevadores instalados nos prédios públicos CAC (Centro Administrativo de Cotia) e CIT (Centro Integrado Tributário).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva de transporte vertical (elevadores), composto por 06 (seis) elevadores, quadros elétricos e de comando, caixas de corrida e poços, incluindo o fornecimento de peças de reposição mediante ressarcimento, além do fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (mão de obra não exclusiva, ou seja, sem postos de trabalho fixos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo etc.).

2.2. Os referidos elevadores localizam-se nos prédios públicos CAC (Centro Administrativo de Cotia) e CIT (Centro Integrado Tributário). Os serviços serão prestados no seguinte local:

CAC: Centro Administrativo de Cotia

Endereço: Rua Jorge Caixe, nº 306 – Jardim Nomura

Quantidade: 04 elevadores

Marca: Addtech

Capacidade média: 6 pessoas

CIT: Centro Integrado Tributário

Endereço: Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Parque Dom Henrique

Quantidade: 02 elevadores

Marca: Schindler

Capacidade média: 8 pessoas

2.3 CARÁTER CONTÍNUO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, considerando que a não prestação do mesmo ou a sua interrupção, de forma repentina, pode comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão. Assim, a presente contratação

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 26 de 88

deverá se estender por mais um exercício financeiro, estando enquadrada como serviço e fornecimento contínuo, na forma determinada no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 QUANTITATIVOS

2.4.1. A presente contratação visa prestar os serviços de manutenção preventiva em 06 (seis) elevadores, com as seguintes especificações:

- a) **Elevador da marca Addtech e Schindler**
- b) Elevador com casa de máquinas
- c) Capacidade: CAC - 600Kg 6 pessoas. CIT – 600 kg 8 pessoas
- d) Quantidade de paradas: CAC - 4 andares (garagem ao 3º andar) CIT - 6 andares (garagem ao 5º andar)
- e) Velocidade: 1m/s.
- f) Acionamento: VVVF
- g) Modelo de porta: Abertura lateral, 3 folhas.
- h) Máquina de tração: YJF120WL (450kg - 1:1 - 1m/s)
- i) Tipo de tração: 1:1 - cabo de aço
- j) Acessórios:
 - I. Barreira Infravermelha
 - II. Controle biométrico - Bio digi 3
 - III. Piso em granito
 - IV. Interfone
 - V. Pesador de carga
 - VI. Corrimão ao fundo
 - VII. Meio espelho ao fundo

2.4.2 Fica estabelecida a previsão de recursos estimados no montante global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados exclusivamente para a futura e eventual reposição de peças e componentes dos elevadores, em conformidade com as diretrizes de ressarcimento fixadas neste instrumento.

2.4.2.1. O valor mencionado no item anterior constitui mera previsão orçamentária para assegurar a continuidade operacional dos equipamentos, não representando obrigação de consumo integral, aquisição antecipada de peças ou contratação de fornecimento sem que a real necessidade seja efetivamente constatada durante a execução contratual.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 27 de 88

2.4.2.2. O fornecimento e a reposição de peças e componentes somente serão autorizados quando efetivamente necessários à manutenção corretiva e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, não sendo garantida à CONTRATADA a utilização integral do montante previsto no item 2.4.2.

2.4.2.3. O ressarcimento das peças e componentes efetivamente fornecidos e instalados ficará condicionado à comprovação da aquisição, à compatibilidade do material com o equipamento, à observância dos procedimentos estabelecidos neste instrumento e à respectiva autorização prévia da Secretaria de Obras e Infraestrutura, limitando-se aos valores devidamente aprovados.

2.4.2.4. O saldo eventualmente não utilizado ao longo da vigência contratual não será objeto de pagamento, indenização ou compensação à CONTRATADA, uma vez que o montante previsto possui caráter exclusivamente estimativo e está vinculado às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do contrato.

2.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.5.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste as condições vantajosas para a Administração, nos termos dos arts. 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.1. Os edifícios CAC (Centro Administrativo de Cotia) e CIT (Centro Integrado Tributário) possuem um sistema de transporte vertical composto por 6 (seis) elevadores no total. Estes equipamentos atendem até 5 (cinco) pavimentos cada e a uma população flutuante diária, entre servidores, colaboradores, munícipes e visitantes.

3.1.2. A manutenção contínua e especializada desses elevadores é fundamental para atender a múltiplos objetivos estratégicos e legais da Administração, quais sejam:

3.1.2.1. Segurança e continuidade operacional: Garantir o funcionamento ininterrupto e seguro dos equipamentos, prevenindo falhas, panes e, principalmente, acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é a única forma de assegurar a confiabilidade do sistema.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **28** de **88**

3.1.2.2. Acessibilidade universal: Os elevadores são equipamentos indispensáveis para o deslocamento vertical de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A manutenção de seu perfeito funcionamento é, portanto, uma condição mandatória para que a Administração Pública cumpra os preceitos de acessibilidade definidos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.

3.1.2.3. Eficiência e preservação do patrimônio público: A execução de um plano de manutenção adequado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, prolonga a vida útil dos elevadores. Isso evita a depreciação acelerada e gastos prematuros e vultosos com a substituição integral dos equipamentos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.1.2.4. Atualização e melhoria tecnológica: Criar oportunidades, por meio da expertise da contratada, para a identificação e implementação de melhorias tecnológicas ou modernizações pontuais que possam aumentar a eficiência energética, o desempenho e, sobretudo, os padrões de segurança dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

3.2 DA INEXISTÊNCIA DE CARGOS ESPECÍFICOS

3.2.1. A justificativa para a contratação de empresa externa reside na natureza especializada do serviço. O quadro de pessoal da Administração Pública não prevê cargos cujas atribuições contemplem a manutenção técnica de elevadores. Assim, não dispomos de servidores com a habilitação legal e o conhecimento técnico específico exigidos para a tarefa.

3.3 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, bem como na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços contemplados consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças, quadros de alimentação elétrica, quadros de comando, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página 29 de 88

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

4.1.3. A manutenção, preventiva e corretiva incluirá, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, toda mão de obra não residente, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, aparelhos de medições e testes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos elevadores. Adicionalmente, a CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela logística de seus materiais e equipes, incluindo o transporte, carga, descarga e a guarda segura de seus pertences.

4.1.4. Ferramentas e equipamentos: para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, sob sua responsabilidade e pelo período que for necessário, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à boa execução dos serviços, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais.

4.1.5. Peças: abrange qualquer equipamento, componente, acessório ou material necessário ao perfeito funcionamento dos elevadores, os quadros de alimentação elétrica, os quadros de comando, a casa de máquinas, as caixas de corrida e os poços, com relação a todas as suas partes constituintes.

4.1.6. Materiais de consumo: se refere aos materiais que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos em geral, solda, tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. Esses materiais deverão estar incluídos no valor mensal dos serviços.

4.1.7. Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material de consumo ou peça a ser utilizado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação/instalação.

4.1.8. O fornecimento de peças de reposição, será efetuado mediante ressarcimento, o teto máximo é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante autorização da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.1.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados no local em que os elevadores estão instalados.

4.1.9.1. No caso de serviços em peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, as peças serão retiradas pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação da FISCALIZAÇÃO,

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **30** de **88**

ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças durante a retirada, transporte e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.9.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, o CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente a peça, de acordo com o uso, o tipo, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso o CONTRATANTE ache necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outra peça, provisória, com as mesmas características funcionais da que foi retirada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto a peça original é reparada, ou são substituídos seus elementos constituintes defeituosos. A peça provisória somente poderá ser retirada quando da reinstalação da peça original devidamente corrigida.

4.1.10. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2 RESULTADOS PRETENDIDOS COM A MANUTENÇÃO

4.2.1. A contratação visa garantir a manutenção eficaz, eficiente e efetiva do funcionamento dos elevadores, além de suprir as necessidades operacionais e funcionais da Administração Pública, buscando:

4.2.1.1. Máxima disponibilidade e confiabilidade operacional: Manter um elevado índice de disponibilidade dos elevadores, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante o horário de expediente da Administração Pública para não impactar o fluxo de pessoas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos prestados pelos órgãos. Além de reduzir o número de falhas e paralisações não programadas por meio de um plano de manutenção preventiva eficaz.

4.2.1.2. Garantia de segurança: Assegurar a conformidade com as normas técnicas de segurança da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Manter a meta de zero acidentes ou incidentes de segurança envolvendo usuários ou operadores durante a vigência do contrato.

4.2.1.3. Acessibilidade universal e inclusão: Garantir o funcionamento contínuo dos elevadores como ferramenta essencial de acessibilidade, assegurando o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem embaraços.

4.2.1.4. Preservação do patrimônio público: Prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizando a depreciação e o desgaste acelerado de componentes. Evitar gastos emergenciais e custos elevados com substituições prematuras de equipamentos, gerando economia de longo prazo para a Administração.

4.2.1.5. Qualidade e conforto para o usuário: Proporcionar uma experiência de uso confortável, com viagens suaves, nivelamento preciso das cabinas com o piso dos andares, e ausência de ruídos ou vibrações anormais. Manter as cabinas e componentes visíveis em adequado estado de conservação e limpeza técnica.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Página **31** de **88**

4.3 EQUIPE TÉCNICA

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o Plano de Manutenção e as solicitações que forem realizadas pelo CONTRATANTE.

4.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todas as peças dos elevadores, quadros de alimentação elétrica, quadros de comando, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

4.4.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo o programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, bem como pelas observações recomendadas pelo CONTRATANTE.

4.4.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos, abrangendo, para isso, os serviços de reparo e recomposição de acabamento, caso necessário.

4.4.2. Os serviços de manutenção preventiva têm como objetivos específicos:

4.4.2.1. Verificar e corrigir ruídos e vibrações.

4.4.2.2. Manter o sistema de elevadores limpo e lubrificado.

4.4.2.3. Mitigar a ocorrência de defeitos ou panes no funcionamento do sistema.

4.4.2.4. Evitar a ocorrência de interrupções e paralisações em seu funcionamento.

4.4.2.5. Minimizar a necessidade de manutenção corretiva e seus respectivos custos.

4.4.2.6. Preservar a integridade e a durabilidade dos elevadores.

4.4.3. A manutenção do sistema de transporte vertical será executada mensalmente obedecendo às rotinas definidas nas Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva, assim como às prescrições do fabricante. As rotinas de manutenção apresentadas, são referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem importantes para manter e/ou otimizar o funcionamento dos equipamentos.

4.4.4. Rotinas mínimas de manutenção preventiva

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

4.4.4.1. As tabelas a seguir apresentam as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

M	MENSAL
B	BIMESTRAL
T	TRIMESTRAL
Q	QUADRIMESTRAL
S	SEMESTRAL

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B
Cabina (interior)	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador		X
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda-corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador (manual/automático, comando de lotado)	X	
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina	X	
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	S
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X	
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)	X	
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X
	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)		X

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	S
Quadros de força e Quadros de comando	Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, LEDs de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)			X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T
"Casa de máquinas"	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível da bateria)	X		
	Verificar o funcionamento do sistema de resgate automático, conforme orientação do fabricante.	X		
	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)			X
	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)			X
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)			X
	Verificar limite final de subida e limite final de descida			X
	Verificar aparelho de segurança			X
	Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X	
	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação)	X		

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S
Cabina (em cima)	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)			X
	Verificar correções superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das correções, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxas, tencionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)		X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajuste da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos)		X	
	Limpar teto e estrutura			X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	Q	S
Caixa de corrida	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			
	Verificar guias e suportes (fixação, limpeza e lubrificação)			X	
	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tencionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)			X	

	Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias, estado das correções, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)		X		
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T	Q	S
Poço	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e cabo de manobra)	X				
	Verificar correções inferiores (estado das correções, desgaste dos nylons e folga entre guia, limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar polias e cabos (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X		
	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X		
	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X			

4.4.4.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, desde que não impliquem modificação substancial da obrigação ou desequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das alterações formalmente cabíveis, comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

4.4.4.3. A CONTRATADA deverá enviar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, em meio eletrônico, que será aplicado nas manutenções preventivas, observando as rotinas mínimas estabelecidas anteriormente e outras que, por ventura, sejam importantes para manter e/ou otimizar o funcionamento dos equipamentos, possibilitando o acompanhamento das rotinas pela fiscalização do contrato.

4.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.5.1. A manutenção corretiva é o conjunto de serviços não-periódicos tomados com o intuito de sanar uma falha ocorrida no sistema de transporte vertical, a fim de restabelecê-lo às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas e defeituosas.

4.5.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução de serviços.

4.5.3. Os serviços de natureza corretiva deverão ser realizados quando for detectada qualquer falha no sistema e, caso se observe a necessidade de substituição de peças, a aquisição deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE e realizada pela CONTRATADA, conforme orientações estipuladas, mediante ressarcimento.

4.5.4. As solicitações de manutenção corretiva pelo CONTRATANTE poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra ou falha do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer um dos equipamentos. Não haverá limite de chamados para a manutenção corretiva.

4.5.5. As solicitações do CONTRATANTE, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, conforme tipos de chamados e prazos que se seguem, imediatamente após contato por meio do canal de comunicação indicado pela CONTRATADA.

4.5.6. Os tipos de chamados e prazos máximos para atendimento ficam assim estabelecidos:

4.5.6.1. Chamados normais: prazo de máximo de 8 (oito) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, se 1 (um) dos elevadores estiver apresentando defeito ou estiver parado.

4.5.6.2. Chamados especiais: prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, se pelo menos 2 (dois) dos elevadores estiverem apresentando defeito ou estiverem parados.

4.5.6.3. Chamados emergenciais: prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, nos casos de acidentes ou de pessoas presas em cabine.

4.5.7 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5.8. Para cada evento de manutenção corretiva aberto, deverá ser gerada, imediatamente, uma Ordem de Serviço corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

4.5.9. O pagamento dos serviços executados será proporcional ao cumprimento dos prazos para o atendimento dos chamados, definidos nos itens anteriores, conforme apresentado em indicador específico

do item de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Os acompanhamentos e as verificações dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo CONTRATANTE.

4.5.10. A CONTRATADA disporá de até 4 (quatro) horas por elevador com defeito para restabelecer o seu funcionamento. Esse prazo será computado a contar da chegada do profissional que atenderá o chamado. Caso esse prazo se demonstre insuficiente, a CONTRATADA formalizará comunicação com justificativa da necessidade de maior prazo para a execução do serviço.

4.5.11. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

4.5.12. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por técnico especializado e habilitado para eliminação de falhas e/ou outras providências.

4.5.13. Os serviços de manutenção corretiva, em especial a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas, somente poderão ser executados em caso de comprovada necessidade, a qual deverá ser atestada em relatório técnico específico. Este relatório, emitido pela CONTRATADA e assinado por seu engenheiro responsável, deverá conter a discriminação do defeito e será submetido à prévia análise e aprovação do CONTRATANTE. Adicionalmente, quando a execução do serviço corretivo demandar fornecimento de peças, o prazo para o início da sua execução poderá ser, a critério do CONTRATANTE, estabelecido a partir da data de entrega destas peças.

4.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS POR RESSARCIMENTO

4.6.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, de peças necessárias à perfeita execução dos serviços de que tratam este instrumento.

4.6.2. Todas as peças a serem empregadas nos serviços de manutenção devem ser itens originais, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer peça que apresente indício de ser recondicionada ou reaproveitada.

4.6.3. Os custos com as peças eventualmente fornecidas, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os requisitos a seguir:

4.6.3.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA emitirá relatório técnico específico, assinado pelo seu engenheiro responsável, o qual deverá conter a discriminação do defeito ou melhoria e as informações necessárias que justifiquem o fornecimento; além da especificação técnica detalhada das peças necessárias incluindo dimensões, códigos, tipo e todas as informações que as caracterizem; bem como uma proposta de preço para o fornecimento. O relatório técnico deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do defeito ou necessidade de melhoria.

4.6.3.2. A CONTRATADA deverá demonstrar que os preços das peças a serem fornecidas para o CONTRATANTE correspondem aos valores praticados no mercado, por meio de:

4.6.3.2.1. Cotações obtidas junto aos seus fornecedores, ou

4.6.3.2.2. cópias de notas fiscais de vendas anteriores recentes da(s) mesma(s) peça(s).

4.6.3.3. A CONTRATADA deverá demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado mediante a apresentação de, no mínimo 03 (três) propostas de preços/cotações de cada peça, obtidas junto a fornecedores distintos para aprovação prévia do CONTRATANTE, devendo ser considerado, para aquisição, o menor dos valores obtidos para cada peça.

4.6.3.4. O CONTRATANTE poderá fazer pesquisa de mercado e consultas a outros órgãos da Administração Pública, para verificar se os preços encaminhados pela CONTRATADA refletem os preços praticados no mercado.

4.6.3.4.1. Fica condicionada a Secretaria Municipal de Licitações e Logística, realizará pesquisa de mercado complementar para verificação a adequação dos valores apresentados. Caso a Administração encontre preço menor do que a cotação mínima obtida pela CONTRATADA, o valor de referência será o limite máximo aceitável para o ressarcimento.

4.6.3.5. A execução do serviço corretivo que demande o fornecimento de peças e o seu respectivo reembolso somente poderão ocorrer após a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, além das demais autorizações administrativas cabíveis, exceto em caso de emergência, de acordo com item 4.6.18.

4.6.3.6. Caso a CONTRATADA não consiga obter pelo menos três preços para definição do valor de uma peça, deverá apresentar a justificativa comprobatória de tal fato, que será analisada pelo CONTRATANTE.

4.6.3.7. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento e instalação das peças, e o restabelecimento do funcionamento pleno do(s) elevador(es). Caso este prazo seja comprovadamente insuficiente, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, no mesmo prazo inicial de fornecimento, informando o tempo necessário.

4.6.3.8. A FISCALIZAÇÃO sempre deverá ser comunicada pela CONTRATADA, quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

4.6.3.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, constando:

4.6.3.9.1. Especificação completa e quantidades das peças fornecidas, além do valor unitário e total de cada item.

4.6.3.9.2. Discriminação de todos os tributos federais incidentes a serem retidos e recolhidos de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

4.6.3.10. O valor a ser ressarcido à CONTRATADA será aquele apresentado na nota fiscal de compra, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) máximo de 14,02%, referencial médio definido no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 TCU (Plenário) para mero fornecimento de materiais e equipamentos.

4.6.4. Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo CONTRATANTE, ou prazo de garantia de acordo com a especificação do fabricante, o que for maior.

4.6.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outra igual, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, toda a peça substituída que, porventura, venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia da mesma.

4.6.6. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover a operacionalização dos elevadores, ainda que em caráter provisório, desde que sejam preservadas a integridade e características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.

4.6.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise, e após, se responsabilizar pela destinação (descarte) adequada, conforme legislação vigente.

4.6.8. Caso a substituição de alguma peça seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão desta em troca da nova, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

4.6.9. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas.

4.6.10. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

4.6.11. Não serão aceitas peças com marcas distintas das existentes, exceto quando a peça existente se caracterizar como peça “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricada ou comercializada, e nesse caso deverá ser comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser feito através de testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do CONTRATANTE.

4.6.12. Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação formal e documentação auxiliar, comprobatórias da origem das peças ou de certificados de ensaios relativos às mesmas, de modo a atestar a qualidade das peças empregadas.

4.6.13. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo CONTRATANTE.

4.6.14. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de qualidade, de recebimento ou quaisquer outros deverão estar implícitos nos respectivos custos de peças, não cabendo nenhuma reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

4.6.15. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

4.6.16. Os procedimentos e documentação necessários para o ressarcimento da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados de acordo com novos procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, devendo este informar a CONTRATADA das alterações ocorridas.

4.6.17. A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer peça, exigida pelo CONTRATANTE, necessária à correção de problema, mediante ressarcimento.

4.6.18. Em casos emergenciais, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento de peças de forma imediata, devendo ser entregues em tempo hábil para regularizar a situação de emergência. Após a situação de emergência ser contornada, a fiscalização do contrato efetuará as devidas medições para levantamento das peças utilizadas para posterior pagamento à CONTRATADA.

4.7 RELATÓRIOS TÉCNICOS

4.7.1. Relatório de vistoria técnica inicial: Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução dos serviços. Este relatório funcionará como um diagnóstico completo do estado em que os equipamentos foram recebidos pela contratada, devendo conter, no mínimo:

4.7.1.1. Relação dos elevadores e de suas principais peças constituintes, com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos elevadores e de suas principais peças constituintes.

4.7.1.2. Levantamento geral das condições de funcionamento, segurança e conservação de cada elevador.

4.7.1.3. Identificação de eventuais não conformidades com as normas técnicas vigentes.

4.7.1.4. Registro de componentes com desgastes acentuados ou que necessitem de atenção especial.

4.7.1.5. Recomendações de ações corretivas imediatas, se houver, para adequação dos equipamentos aos padrões de segurança e desempenho.

4.7.1.6. Assinatura pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

4.7.2. Relatório técnico mensal: Mensalmente, deverá ser emitido um relatório técnico de manutenção detalhado, referente ao mês dos serviços prestados, que contemple todas as rotinas de manutenção

verificadas. Esse relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência. Deverá abranger, no mínimo, os itens relacionados a seguir, além de outros que a CONTRATADA julgar necessários:

4.7.2.1. Identificação dos elevadores vistoriados.

4.7.2.2. Descrição de todas as rotinas preventivas executadas e itens verificados.

4.7.2.3. Registro de todas as manutenções corretivas realizadas no período e de peças substituídas.

4.7.2.4. Diagnóstico de peças danificadas, gastas ou defeituosas, com indicação da necessidade de substituição.

4.7.2.5. Descrição de testes, regulagens e ajustes efetuados.

4.7.2.6. Assinatura pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

4.7.3. Relatório de Inspeção Anual (RIA): Uma vez ao ano, a contratada deverá realizar uma inspeção completa e apresentar um Relatório de Inspeção Anual (RIA), que servirá como um laudo técnico aprofundado sobre a condição dos equipamentos e deverá ser assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA. Este relatório deverá ser entregue à fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias após a realização da inspeção anual e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.7.3.1. Laudo conclusivo sobre o estado geral de funcionamento e segurança de cada elevador.

4.7.3.2. Análise da conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes.

4.7.3.3. Relatório de todos os testes de segurança periódicos realizados (ex: freios, limitador de velocidade, sistema de comunicação etc.).

4.7.3.4. Sugestões de melhorias, modernizações ou substituições de componentes que visem aumentar a segurança, a eficiência energética ou a vida útil dos equipamentos.

4.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.8.1. Considerando a complexidade dos sistemas eletromecânicos dos elevadores, a solução contratada abrange, além da manutenção preventiva e corretiva rotineira, o acesso a uma Assistência Técnica Especializada para serviços que demandem um conhecimento mais aprofundado.

4.8.2. Para suprir essa necessidade, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro ou rede de apoio, especialistas aptos à execução de atividades que extrapolam a rotina do técnico de campo. A título exemplificativo, enquadram-se nesta categoria serviços como:

4.8.2.1. Manutenção específica na eletrônica de potência dos quadros de comando.

4.8.2.2. Substituição de cabos de aço e polias de tração.

4.8.2.3. Diagnósticos complexos em placas e inversores de frequência.

4.8.3. Na execução dos serviços relacionados à Assistência Técnica Especializada, a mão de obra já estará inclusa no valor mensal fixo do contrato. Eventuais custos adicionais para a Administração Pública, se restringirão ao fornecimento de materiais e peças, que seguirão o rito de ressarcimento previsto neste instrumento.

4.8.4. Os serviços de Assistência Técnica Especializada deverão ser prestados para todos os elevadores instalados nos Edifícios Públicos CIT e CAC.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

5.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das seguintes legislações e normas técnicas, que se aplicam direta ou indiretamente ao objeto:

5.1.2. Legislação de licitações e contratos:

5.1.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas regulamentações posteriores.

5.1.2.2. Demais Instruções Normativas do Governo Federal, aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos de serviços continuados sob o regime da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Legislação local:

5.1.3.1. Decreto Municipal nº 9261 de 15 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a regulamentação no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Cotia, da aplicação da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como consolida as normas municipais relacionadas as licitações e contratos administrativos, e das outras providências.

5.1.4. Normas técnicas brasileiras:

5.1.4.1. ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

5.1.4.2. ABNT NBR NM 313: Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

5.1.4.3. ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas.

5.1.4.4. ABNT NBR 16083: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

5.1.4.5. ABNT NBR 16858-7: Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.

5.1.4.6. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.1.5. Normas regulamentadoras de segurança do trabalho:

5.1.5.1. NR-6: equipamento de proteção individual.

5.1.5.2. NR-10: segurança em instalações e serviços em eletricidade.

5.1.5.3. NR-12: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

5.1.5.4. NR-35: trabalho em altura.

5.1.5.5. NR-23: proteção contra incêndios.

5.1.6. Diretrizes gerais para execução dos serviços:

5.1.6.1. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes.

5.1.6.2. Normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO.

5.1.6.3. Disposições legais federais e distritais pertinentes.

5.1.6.5. Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

5.1.6.6. Resoluções CONFEA nº 425/98 e nº 1025/2009, relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico.

5.1.6.8. Normas internacionais consagradas, na ausência ou para complementação das normas brasileiras.

5.2 SUSTENTABILIDADE

5.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

5.2.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo correto e total descarte de materiais resultantes das manutenções realizadas nos elevadores, respeitando e cumprindo toda a legislação específica e vigente.

5.2.3. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

5.2.4. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente.

5.2.5. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

5.2.6. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão e, em especial, às disposições constantes na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2.7. No transcurso do prazo de vigência da contratação, poderá a Administração, quando cabível e a seu critério, exigir a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade e à legislação ambiental para os serviços prestados.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a prestação de serviços de manutenção já tem previsto o fornecimento de peças, não sendo necessárias contratações prévias a esta.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor relativamente baixo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas e os serviços somente serão pagos à empresa contratada após a sua execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento. Também não haverá a disponibilização de mão de obra exclusiva no local de prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de responsabilização da Justiça Federal por passivos trabalhistas e de recolhimentos de contribuições sociais dos funcionários.

5.5 VISTORIA

5.5.1. É facultada e recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes.

5.5.2. O licitante poderá vistoriar o local até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições e o nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura pelo telefone (11) 4616-0466 de 09 h a 12 h.

5.5.3. A não realização da vistoria não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

5.5.4. No caso de realização da vistoria, será firmada Declaração de Vistoria, por servidor designado para esse fim, Conforme Modelo Anexo I- B.

5.5.5. Durante a fase de habilitação, independente da opção pela realização ou não da vistoria, será exigida da proponente a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,

assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

5.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

5.6.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. Com base na análise de mercado, existe ampla competitividade e um número suficiente de empresas especializadas, individualmente capazes de atender a todos os requisitos do objeto. Desta forma, não se vislumbra a necessidade da união de pessoas jurídicas para fins de complementação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.7.1. A presente contratação não será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com as justificativas a seguir:

5.7.1.1. Complexidade técnica e responsabilidade: A manutenção de equipamentos de transporte vertical é uma atividade de engenharia de natureza complexa. A tecnologia aplicada e a responsabilidade inerente ao transporte de vidas humanas exigem um alto grau de especialização, conforme os padrões estabelecidos por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Não se trata de um simples fornecimento, mas de um serviço técnico especializado.

5.7.1.2. Vantajosidade ampliada: A vantajosidade de que trata a lei não é apenas financeira. Trata-se da busca pela melhor contratação possível para o atingimento do fim público. Se a exclusividade para ME/EPP resultar na impossibilidade de participação de empresas que detêm maior conhecimento e experiência consolidada, a vantajosidade para a Administração não estaria garantida, pois o critério da expertise técnica seria preterido.

5.7.1.3. Risco de prejuízo ao objeto: A restrição do universo de competidores poderia causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, limitando a participação de empresas com melhores condições técnicas e operacionais para prestar o serviço com a excelência necessária. É importante destacar que, embora o número de equipamentos seja reduzido (o que pode levar a um valor contratual inferior ao limite de R\$ 80.000,00 anuais), a complexidade técnica e a exigência de expertise e experiência para a prestação do serviço permanecem inalteradas.

5.7.2. Também não haverá cota reservada, pois entende-se que a contratação se enquadra na exceção estabelecida pelo Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece:

5.7.2.1. “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Início da execução do objeto, a partir da data de início da vigência do contrato.

6.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.2. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por suas próprias expensas.

6.2.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2.3. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART.

6.3 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços deverão ser executados nos edifícios públicos, CIT, localizado no endereço: Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Parque Dom Henrique, e CAC, localizado no endereço: Rua Jorge Caixe, nº 306 Jardim Nomura - Cotia/SP.

6.3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE.

6.3.3. Os chamados emergenciais, deverão ser atendidos a qualquer horário.

6.3.4 O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que previamente informado à CONTRATADA, de forma a atender adequadamente às necessidades do CONTRATANTE.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato, conforme o Modelo da Minuta do Contrato Anexo ao Edital.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O CONTRATANTE designará servidor para atuar como fiscal técnico de contrato, o qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7.5.3. O fiscal técnico anotará, todas as ocorrências relativas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, § 1º).

7.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações à CONTRATADA para que esta providencie a correção das rotinas que estão em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.5. O fiscal técnico acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassarem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

7.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.1. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará a emissão da nota de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

7.6.3. A fiscalização deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato de acordo com os termos contratuais.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, observando a quantidade e a qualidade prevista, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato, em atendimento às normas e à legislação, vigentes.

7.7.2. Executar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.7.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado.

7.7.4. Fornecer aos empregados os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelas normas vigentes para proteção contra riscos que ameaçam sua saúde e segurança no trabalho, cujas especificações devem estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

7.7.5. Prestar os serviços, objeto desta contratação, por meio de mão de obra, habilitada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.

7.7.6. A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, o qual atuará como preposto, devendo acompanhar e responder pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, ao local de prestação de serviços.

7.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias e suficientes para o acionamento direto do seu preposto (e-mail, telefone, endereço, etc.), atualizando, sempre que necessário, os dados de contato.

7.7.8. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo planejamento, metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, que deverão ser executados de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo, sempre, as dependências do CONTRATANTE, em perfeita ordem.

7.7.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverão ser executados pela CONTRATADA conforme as características dos equipamentos e com a periodicidade necessária e detalhada neste Termo de Referência, para garantir seu perfeito funcionamento, atentando-se sempre para o emprego correto dos materiais, equipamentos, máquinas e produtos específicos, em consonância com as normas técnicas vigentes.

7.7.10. A CONTRATADA deverá orientar regularmente os seus empregados sobre a adequada metodologia para otimização dos serviços, dando enfoque à economia no emprego de materiais e a racionalização da energia elétrica no uso dos equipamentos.

7.7.11. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço executado nas dependências do CONTRATANTE, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

7.7.12. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade, eficácia e eficiência e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

7.7.13. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando forem constatadas imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após notificação formal do CONTRATANTE.

7.7.14. Informar à fiscalização do contrato, antecipadamente e por escrito, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores, bem como as suas respectivas datas.

7.7.15. A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização e justificativa técnica, por escrito, do CONTRATANTE.

7.7.16. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.7.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio do envio de técnico especializado e habilitado, às dependências do CONTRATANTE, sempre que solicitado, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

7.7.18. Posteriormente à execução da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá preencher uma ordem de serviço onde deverão constar: hora de chegada, hora de saída, cliente, tipo de elevador, tipo de serviço, defeito constatado, qualquer observação relevante, nome do técnico que prestou atendimento e assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço. Uma via da ordem de serviço deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

7.7.19. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva, executar os devidos testes necessários nos equipamentos, com o objetivo de verificar se os elevadores se encontram em funcionamento normal e seguro para serem utilizados.

7.7.20. Sempre que a CONTRATADA verificar a existência de alguma falha no funcionamento dos equipamentos devido ao desgaste de peças ou outro problema relativo ao mau uso dos elevadores, deve comunicar imediatamente ao fiscal do contrato para informar qual procedimento deverá ser realizado para sanar, de forma tempestiva, o problema constatado.

7.7.21. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados ao patrimônio público do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto do valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês correspondente e/ou da garantia contratual, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita a CONTRATADA.

7.7.22. Comunicar, de forma imediata ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução total ou parcial dos serviços.

7.7.23. Não haverá ônus adicionais para o CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados.

7.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, instrumento convocatório e proposta apresentada.

7.8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

7.8.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e demais informações pertinentes à execução dos serviços contratados.

7.8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais da realização dos serviços.

7.8.5. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, pendências existentes, providenciar a liberação de áreas e/ou adotar providências cabíveis e seguras para a regularidade dos locais para o início da execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.8.6. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta, dentro do prazo estabelecido.

7.8.8. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela CONTRATADA quanto à prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência e no contrato, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle da CONTRATADA.

7.8.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da licitação.

7.8.10. Atestar, em documento próprio, a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas no presente Termo de Referência e no contrato, devendo constar, obrigatoriamente, o período da prestação dos serviços e as respectivas ocorrências.

7.8.11. Receber, controlar e manter arquivados os documentos técnicos entregues pela CONTRATADA, bem como disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que estiverem em seu poder.

7.8.12. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

7.8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.8.14. São competências do fiscal do contrato:

7.8.14.1. Designar um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento do contrato.

7.8.14.2. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, estabelecendo critérios nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

7.8.14.3. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

7.8.14.4. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8.15. CONTRATANTE, não responderá de forma alguma por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em consequência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Rescisão: A aplicação de sanções administrativas, caso ocorra fato motivador, bem como eventual rescisão contratual, terão seu regramento definido em cláusulas editalícias correspondentes, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação/atesto da nota fiscal, observadas as regras contratuais.

9.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

9.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

9.1.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.1.5. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

10. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.1.2. Após o interregno de um ano, e solicitado formalmente pela CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. O julgamento será realizado com base na proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidos os requisitos mínimos de quantidade, qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

11.1.3. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo fixado no edital, proposta compatível com os valores registrados no sistema de acordo com a estrutura definida neste instrumento.

11.1.4. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

11.1.5. O preço global de referência e o valor unitário e total de cada parcela serão considerados como limites máximos aceitáveis para análise da proposta. Em nenhuma hipótese, serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

11.1.6. Não serão aceitas propostas com valores considerados inexequíveis, conforme disposto no artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

11.2.1.2. Além dos documentos de habilitação contidos no Edital de Licitação, poderão ser exigidos outros documentos e consultas pertinentes à condição de participação do proponente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município para o exercício vigente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I - A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Objetivo e Âmbito de Aplicação

1.1. Em conformidade com o disposto no item 4.5.9 deste Termo de Referência, o pagamento mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva fica diretamente vinculado ao cumprimento das metas e prazo fixados neste Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.2. As glosas e descontos aqui previstos aplicam-se exclusivamente sobre a parcela fixa mensal da prestação de serviços (mão de obras e insumos de rotina), calculados de forma proporcional à extensão do descumprimento, não se confundindo com as sanções administrativas prevista no Edital.

1.3. Este instrumento define os critérios para aferição mensal do desempenho da CONTRATADA na manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) elevadores públicos, distribuídos conforme abaixo:

Complexo CAC (Centro Administrativo de Cotia): 04 elevadores (Marca: Addtech).

Complexo CIT (Centro Integrado Tributário): 02 elevadores (Marca: Schindler).

1.4. O fornecimento de peças de reposição por ressarcimento é limitado ao saldo global de R\$ 150.000,00 e não gera glosas automáticas de disponibilidade, seguindo o rito específico do item 3 deste anexo.

2. Tabela de Indicadores, Metas e Descontos Proporcionais (Glosas)

2.1. Os descontos serão aplicados de forma proporcional à extensão do descumprimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

Código Indicador	Meta Exigida no TR	Critério de Aferição/Evidência	Janela Operacional	Percentual de Glosa por Ocorrência
IND 01: Cronograma Preventivo	Realizar 1 manutenção preventiva mensal em cada um dos 06 elevadores , seguindo estritamente as tabelas de rotinas mínimas.	Relatório Técnico Mensal assinado pelo Engenheiro Responsável e validado pelo Fiscal (item 4.7.2).	Dias úteis, das 07h00 às 17h00 (para não impactar o expediente).	Desconto de 5% no valor fixo mensal da fatura para cada elevador que ficar sem a preventiva integral no mês de referência.
IND 02: Chamados de	Efetuar o resgate e liberação segura de	Confronto entre o horário do	24 horas por dia / 7 dias	Desconto de 10% no valor fixo mensal da

Emergência Resgate Técnico de Emergência	usuários presos na cabine em até 2 horas (120 minutos).	chamado de emergência e o registro de chegada do técnico na Ordem de Serviço (OS).	por semana (Qualquer horário, diurno ou noturno).	fatura por ocorrência de atraso no tempo de chegada. Evento que extrapole as 2 horas regulamentares.
IND 03: Tempo de Resposta Corretiva (2 ou mais parados)	Chamado Especial: Técnico no local em até 4 horas úteis caso 02 ou mais elevadores estejam simultaneamente parados ou com defeito.	Registro de abertura no canal de comunicação da CONTRATADA versus horário de chegada no prédio	Horas úteis (08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira).	Desconto de 2% no valor fixo mensal da fatura para cada hora útil de atraso no início do atendimento técnico.
IND 04: Tempo de Resposta Corretiva (1 parado)	Chamado Normal: Técnico no local em até 8 horas úteis quando apenas 01 elevador estiver apresentando defeito ou parado.	Registro de abertura no canal de comunicação da CONTRATADA versus horário de chegada no prédio.	Horas úteis (08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira).	Desconto de 1% no valor fixo mensal da fatura para cada hora útil de atraso no início do atendimento técnico.
IND 05: Prazo de Retorno Operacional (Reparo)	Restabelecer o pleno funcionamento do elevador defeituoso em até 4 horas a partir da chegada do técnico (salvo necessidade justificada de troca de peças).	Horário de início do atendimento versus horário de entrega do elevador operando ao Fiscal.	Período contínuo após diagnóstico técnico verificado.	Desconto de 2% no valor fixo mensal da fatura por dia extra que o elevador específico permanecer inoperante sem justificativa aceita.
IND 06: Entrega de Relatórios Técnicos	Envio do Relatório Técnico Mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.	Protocolo de entrega do relatório em meio eletrônico junto à Fiscalização do Contrato.	Mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.	Desconto de 0,5% por dia de atraso na entrega da documentação técnica obrigatória

3. Diretriz Especial para Reposição e Ressarcimento de Peças

3.1. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o fornecimento de peças não compõe o preço fixo mensal e obedecerá ao seguinte fluxo fiscal:

- **Reserva Orçamentária:** Fica previsto o valor teto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o atendimento de necessidades ao longo da vigência. Este valor não caracteriza compra antecipada ou consumo obrigatório.
- **Pesquisa de Mercado Mandatória:** Diante da necessidade de troca de componentes, a CONTRATADA deve emitir laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável e apresentar no mínimo **03 (três) orçamentos de mercado** no prazo de 5 dias úteis.
- **Validação da Administração:** A *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*, e a *Secretaria Municipal de Licitações e Logística* realizarão pesquisa própria de preços. Se a prefeitura encontrar valores inferiores aos trazidos pela empresa, a cotação do município será utilizada como teto para o reembolso.
- **Faturamento com BDI:** A aquisição só ocorre após autorização formal por escrito. O ressarcimento será pago mediante nota fiscal de compra emitida pela contratada. Acrescida de BDI máximo de 14,02%, em estrita observância aos parâmetros médios fixados para o fornecimento de materiais no Acordão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.
- **Prazos Após Autorização:** Uma vez autorizada a compra da peça pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a empresa terá o prazo limite de **5 dias úteis** para instalar o componente e reestabelecer o elevador. O descumprimento deste prazo ativará a glosa do **IND 05** (2% por dia de atraso).

4. Cláusula de Concorrência e Risco de Mobilidade (Garantia de Fluxo)

4.1. Visando assegurar a Acessibilidade Universal (Lei nº 13.146/2015P e a continuidade do serviço público no CAC e no CIT, serão aplicadas glosas agravadas nas seguintes situações de criticidade:

Considerando que o prédio do CIT possui apenas 02 elevadores e o CAC possui 04, a indisponibilidade simultânea compromete gravemente o serviço público e a acessibilidade legal (Lei nº 13.146/2015).

Bloqueio Total do CIT: Considerando que o Prédio do CIT possui apenas 02 elevadores, se ambos ficarem parados simultaneamente por falha técnica por período superior a 12 horas, será aplicada glosa extraordinária de 15% sobre o valor da fatura do mês.

Bloqueio Parcial do CAC: Considerando que o prédio do CAC, possui 04 elevadores, se 03 ou mais equipamentos ficarem parados simultaneamente por falha técnica por período superior a 24 horas, será aplicada glosa extraordinária de 20% sobre o valor da fatura do mês.

5. Fluxo de Medição, Contraditório e Liquidação

5.1.Compilação de Dados: Até o 5º dia útil do mês subsequente, a Fiscalização do Contrato consolidará as Ordens de Serviço (OS) preenchidas (com horários de chegada, saída, diagnóstico e assinaturas), e efetuará o cálculo do índice de cumprimentos de metas.

5.2.Notificação de Desempenho: Caso a apuração aponte falhas, a CONTRATADA, discriminando o percentual total de descontos a ser aplicado na medição do período.

5.3.Prazo de Defesa: A contratada terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar justificativa formal ou demonstrar ocorrência de força maior (ex: atraso na entrega de peças por fornecedor exclusivo devidamente documentado).

6.Desconto em Nota Fiscal: Caso as justificativas sejam rejeitadas, a porcentagem de glosa será deduzida de forma direta e transparente no momento da liquidação da respectiva Nota Fiscal de serviços daquele mês. O limite de glosas acumuladas não poderá exceder 30% do valor mensal do contrato; valores superiores motivarão processo de rescisão por inexecução parcial.

ANEXO I - B – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA

MODELO A: DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Para ser preenchida e assinada pela contratante e licitante caso a empresa opte por realizar a vistoria)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.148/2026

Pregão Eletrônico 048/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos CAC e CIT.

Declaro que, em conformidade com o item 5.5 do Termo de Referência, o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal/técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, realizou nesta data **Vistoria Técnica** nas dependências dos prédios públicos abaixo assinalados:

[] **CAC: Centro Administrativo de Cotia** – Rua Jorge Caixe, nº 306 – Jardim Nomura (04 elevadores Addtech).

[] **CIT: Centro Integrado Tributário** – Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Parque Dom Henrique (02 elevadores Schindler).

A empresa vistoriou as condições locais, o estado de conservação visível dos equipamentos (quadros, caixas de corrida, poços e cabines) e tomou ciência do nível de dificuldade existente para a futura execução dos serviços.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa Licitante

Assinatura do Servidor Designado

Secretaria de Obras e Infraestrutura

MODELO B: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(OBRIGATÓRIA PARA A HABILITAÇÃO, conforme item 5.5.5 do TR, independente de ter feito ou não a visita)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.148/2026

Pregão Eletrônico Nº 048/2026.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Logística de Cotia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei e para fins de cumprimento ao estabelecido no **item 5.5 do Termo de Referência**, declara formalmente que:

1. Tem **pleno conhecimento das condições, peculiaridades, localização e complexidade** inerentes à natureza dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos 06 (seis) elevadores instalados no CAC e no CIT, assumindo total e exclusiva responsabilidade por este fato.
2. Está ciente de que a realização da vistoria técnica era **facultativa**, tendo optado por utilizar/não utilizar o direito de vistoriar previamente as instalações.
3. Informa e concorda expressamente que a não realização da vistoria, por livre opção desta empresa, **não poderá ser utilizada para quaisquer questionamentos futuros**, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alegações de óbice, desconhecimento de dificuldades ou custos adicionais não previstos na proposta de preços para a perfeita execução do objeto contratual.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome completo, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Ao

Município de Cotia

Processo nº 34.148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia) CAC e Centro Integrado Tributário (CIT).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

A empresa _____ propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

ITEM	Esoecificações	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR TOTAL 24 meses
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva. Incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo necessários à execução dos serviços. CAC: Centro Administrativo de Cotia Endereço: Rua Jorge Caixe, nº 306 – Jardim Nomura Quantidade: 04 elevadores Marca: Addtech Capacidade média: 6 pessoas 4 andares (garagem ao 3º andar)	Serv.	96	Addtech		

	Tipo de tração: 1:1 - cabo de aço Conforme as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital					
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva. Incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo necessários à execução dos serviços. CIT: Centro Integrado Tributário Endereço: Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Parque Dom Henrique Quantidade: 02 elevadores Marca: Schindler Capacidade média: 8 pessoas 6 andares (garagem ao 5º andar) Tipo de tração: 1:1 - cabo de aço	Serv.	48	Schindler		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES					R\$	
3	PREVISÃO PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES. Além dos valores acima, fica registrada a previsão de recursos de até: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados exclusivamente ao eventual fornecimento e substituição de peças e componentes dos elevadores, mediante ressarcimento, quando efetivamente necessária a substituição para a manutenção corretiva e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, observadas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): a) não constitui valor ofertado pela licitante; b) não integra a disputa de preços entre as licitantes;	Serv.	01	Ambas Marcas	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

c) não sofrerá aplicação do desconto ofertado para os serviços de manutenção; d) constitui limite máximo estimado para eventual ressarcimento, não representando obrigação de consumo integral pela Administração; e) somente poderá ser utilizado mediante a efetiva necessidade de substituição de peças ou componentes, devidamente justificada e autorizada pela Administração; f) não gera à CONTRATADA direito adquirido ao seu consumo integral, nem pagamento, indenização ou compensação por eventual saldo não utilizado; g) será ressarcido somente após o cumprimento do procedimento estabelecido no Termo de Referência, incluindo a comprovação da necessidade da substituição, apresentação da documentação pertinente, pesquisa/validação de preços, autorização da Administração e comprovação da aquisição mediante documento fiscal.					
VALOR TOTAL GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO					
Para fins exclusivamente de demonstração da estimativa total da contratação, considerando o valor dos serviços de manutenção e o limite máximo previsto para eventual ressarcimento de peças, tem-se:					
Valor dos serviços de manutenção – 24 meses: R\$ _____					
Limite máximo estimado para eventual ressarcimento de peças: R\$ 150.000,00					
Valor Total global da contratação: R\$ _____					

Observação: O valor de R\$ 150.000,00 destinado ao eventual ressarcimento de peças constitui mera previsão orçamentária e limite máximo de utilização, não integrando o preço ofertado pela licitante nem o desconto aplicado aos serviços de manutenção.

Declaramos, para todos os fins, que:

- a) os valores apresentados para os serviços de manutenção compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, transporte, seguros e demais despesas incidentes;
- b) os materiais de consumo necessários à execução dos serviços estão incluídos nos valores ofertados para a manutenção, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- c) tomamos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- d) os valores ofertados para os serviços permanecerão válidos pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- e) estamos cientes de que o eventual fornecimento de peças e componentes não constitui fornecimento automático ou obrigação de aquisição pela Administração, ficando condicionado à efetiva necessidade, justificativa técnica, autorização e procedimento de ressarcimento previsto no Termo de Referência;
- f) estamos cientes de que eventual saldo não utilizado da previsão de R\$ 150.000,00 não será objeto de pagamento, indenização ou compensação;
- g) os preços ofertados para os serviços não contemplam qualquer parcela relativa ao valor reservado para eventual ressarcimento de peças.

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do Contrato):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:



CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: mínima 60 (sessenta) dias.

Local de execução: Centro Administrativo de Cotia – CAC e Centro Integrado Tributário – CIT, conforme especificações do Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.148/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei,
que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

VII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 34.148/2026 – PREGÃO Nº 048/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia) CAC e Centro Integrado Tributário (CIT), nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1.A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.O prazo de execução dos serviços é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2.O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4.O regime de execução deste contrato será o de **empitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1.O objeto deste contrato deverá ser executado, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1.O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2.O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (IMR), após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado e aprovação.

5.3.1.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1.Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2.A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2.Aprovada a medição formal, conforme IMR (Instrumento de Medição de Resultado), será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2.No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1.Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1.manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2.arcar com as despesas referentes a execução dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição da recusa por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3.responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;

7.1.4.Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

7.1.5.responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Executar o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encaminhando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os serviços por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos dos serviços prestados, substituindo-os para que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. Executar objeto da licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Ordens de Serviços e Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do serviços prestados, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.3. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5.A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6.O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7.Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1.O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8.A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1.descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega, serviços, etapas, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2.inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3.Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9.A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1.A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10.O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº

9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2.inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3.impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15.O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16.A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17.A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18.A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19.Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1.de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, conforme IMR;

10.4.2.de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3.indenizações e multas aplicadas.

10.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2.A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3.Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4.As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1.O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2.Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1.A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2.Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem ao presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3.Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia (CAC) e Centro Integrado Tributário (CIT).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia (CAC) e Centro Integrado Tributário (CIT).

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 34.148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – CONTRATO Nº ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: _____ Sr.

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO N° ____/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Processo nº 34.148/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra necessária para o funcionamento dos elevadores instalados nos prédios públicos, Centro Administrativo de Cotia (CAC) e Centro Integrado Tributário (CIT).

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG n°: CPF n°

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2026.

Iran Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura